

PROJETO DE LEI Nº 103/2013

“Cria na Tabela “D” do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor”

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, o cargo em comissão constante do Anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com a aposentadoria do Sr. Antonio Carlos Amorim Godoy, que era responsável pelo PROCON e com a extinção de uma vaga do cargo de Agente Administrativo aprovada pela Câmara Municipal, este setor ficou desprovido de uma chefia e para a continuação dos trabalhos desenvolvidos e melhor atendimento à população, é que se faz necessária a criação do cargo.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (15/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(cargo a ser acrescentado na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670/92)

“ANEXO III DA LEI Nº 670/92”

TABELA “D” CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES			
DENOMINAÇÃO	QTD	G.C.R.	REQUISITOS NECESSÁRIOS
CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	01	12.4.1	Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO,
ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA
DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR (diferença apurada entre o cargo a ser
criado e o cargo de auxiliar administrativo)**

Exercício/2013 (Agosto a Dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 01 servidor
Salário	1.874,36	9.371,80
IPSJBV (empregador) 22%	412,36	2.061,80
13º Salário (proporc./integral)	156,20	781,00
IPSJBV s/ 13º(empregador) 22%	34,36	171,80
1/3 Férias	52,07	260,35
Cheque Férias	104,14	520,70
Prêmio Assiduidade (01/60)	0,00	31,24
TOTAIS	2.633,49	13.198,69

Exercício/2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 01 servidor
Salário	1.874,36	22.492,32
IPSJBV (empregador) 22%	412,36	4.948,32
13º Salário (proporc./integral)	156,20	1.874,40
IPSJBV s/ 13º(empregador) 22%	34,36	412,32
1/3 Férias	52,07	624,84
Cheque Férias	104,14	1.249,68
Prêmio Assiduidade (01/60)	0,00	31,24
TOTAIS	2.633,49	31.633,12

Exercício/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 01 servidor
Salário	1.874,36	22.492,32
IPSJBV (empregador) 22%	412,36	4.948,32
13º Salário (proporc./integral)	156,20	1.874,40
IPSJBV s/ 13º(empregador) 22%	34,36	412,32
1/3 Férias	52,07	624,84
Cheque Férias	104,14	1.249,68
Prêmio Assiduidade (01/60)	0,00	31,24
TOTAIS	2.633,49	31.633,12

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 1 vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor (agosto a dezembro).....R\$ 13.198,69
Soma.....R\$ (13.198,69)

Estimativa de Impacto Orçamentário (0,0081)%

Estimativa de Impacto Financeiro (0,0081)%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor (agosto a dezembro).....R\$ 31.633,12
Soma.....R\$ (31.633,12)

(+) Receitas Previstas.....R\$ 189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário (0,0167)%

Estimativa de Impacto Financeiro (0,0167)%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor (agosto a dezembro).....R\$ 31.633,12
Soma.....R\$ (31.633,12)

(+) Receitas Previstas.....R\$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário (0,0153)%

Estimativa de Impacto Financeiro (0,0153)%

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 1 vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

16 de agosto de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que cria na Tabela “D” do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.